



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 7922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

CONSIDERANDO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O PROJETO SEMEAR MARÍLIA.

Herval Rosa Seabra, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal o **Projeto Semear Marília**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede em Marília.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 30 de dezembro de 2015.



Herval Rosa Seabra
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 30 de dezembro de 2015.



Paulo César Colombara
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 30/11/2015, Projeto de Lei nº 139/2015, de autoria do Vereador Wilson Alves Damasceno)